

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DO SISTEMA CREDISIS

FICHA-CONTROLE

Título:**Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sistema CrediSIS***Autoria*

Gestão Integrada de Riscos e Supervisão

Status

Aprovada

Órgão Homologador

Conselho de Administração - CONSAD

Data da Homologação

27/09/2023

Classificação do Documento

Corporativo

HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

Versão	Descrição	Responsável	Aprovação
1.0	Versão inicial do Documento	Riscos e Supervisão	Reunião Ordinária do CONSAD de 27/09/2023

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DIRETRIZES	4
4. DA GOVERNANÇA PARA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA.....	5
5. DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	5
5.1. Quanto as Operações de Crédito.....	6
6. DAS PARTES INTERESSADAS	6
6.1. Quanto ao Relacionamento com os Colaboradores.....	6
6.2. Quanto ao Relacionamento com os Cooperados.....	7
6.3. Quanto ao Relacionamento com os Fornecedores	7
6.4. Educação Financeira	8
6.5. Produtos e Serviços	8
7. RESPONSABILIDADES	8
7.1. Conselho de Administração	8
7.2. Diretoria Executiva	9
7.3. Riscos e Supervisão	9
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	9

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Política tem por finalidade constituir o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a ser observada na condução dos negócios, das atividades e seus processos, bem como na relação das instituições integrantes dos Sistema CrediSIS com as partes interessadas, para tanto, estabelece como objetivos:

- I. Fortalecer o compromisso das instituições integrantes do Sistema CrediSIS com o desenvolvimento sustentável;
- II. Fomentar inovações e adequações aos negócios, considerando os princípios de sustentabilidade;
- III. Promover práticas sustentáveis alinhadas às expectativas e necessidades das partes interessadas;
- IV. Implantar e manter uma estrutura de gerenciamento de risco capaz de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos sociais, ambientais e climáticos.

2. ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Política se aplica a todas as Cooperativas Filiadas ao Sistema CrediSIS, bem como a CrediSIS Corretora e demais partes interessadas, estas últimas definidas no art. 3º, §1º, inciso V da Resolução CMN nº 4.945/2021.

3. DIRETRIZES

Art. 3º A presente Política tem como diretrizes:

- I. Contribuir para o desenvolvimento de atividades e setores da economia com potencial impacto positivo de natureza social, ambiental ou climática;
- II. Incorporar critérios sociais, ambientais e climáticos na criação, no desenvolvimento, operação e avaliação de programas de financiamento, produtos, serviços, atividades e processos;

- III. Incorporar critérios sociais, ambientais e climáticos ao processo de análise e concessão de financiamentos e acompanhamento de operações de crédito, bem como na aceitação, renovação e execução de garantias imobiliárias;
- IV. Manter estruturas de acessibilidade na Cooperativa Central e Cooperativas Filiadas do Sistema CrediSIS conforme legislação vigente;
- V. Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos, observado o disposto no Código de Conduta Ética do Sistema CrediSIS;
- VI. Adotar ações educativas nas áreas social, ambiental e financeira para colaboradores, dirigentes, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema CrediSIS.

4. DA GOVERNANÇA PARA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Art. 4º O Sistema CrediSIS manterá uma estrutura de governança com o objetivo de adequar-se aos normativos e implementar esta Política.

5. DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Art. 5º A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sistema CrediSIS reconhece:

- I. Que considerando os princípios de relevância e proporcionalidade, e de acordo com a natureza e complexidade do seu negócio, define-se o Risco Social, Ambiental e Climático para o Sistema CrediSIS como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, causados em decorrência das atividades realizadas por seus cooperados;
- II. Que considerando os princípios de relevância e proporcionalidade, o foco no gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático será o monitoramento dos produtos e atividades econômicas de seus cooperados, que são consideradas potenciais causadoras de danos socioambientais;
- III. A gestão do Risco Social, Ambiental e Climático no Sistema CrediSIS será de forma integrada com as outras modalidades, controlando a exposição aos riscos;

- IV. Que deverá adotar práticas que visam mitigar o risco ou reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades dos cooperados do Sistema CrediSIS.

5.1. Quanto as Operações de Crédito

Art. 6º As Cooperativas Filiadas do Sistema CrediSIS devem adotar, em suas operações de crédito, a prática de prevenção de impactos sociais, ambientais climáticos diretos (atividades da instituição) e indiretos (ligados às operações realizadas pela instituição), tais como:

- I. Compatibilizar a análise do crédito com o início dos processos de licenciamento ambiental;
- II. Exigir dos tomadores de créditos o cumprimento da legislação ambiental, nos financiamentos de projetos;
- III. Observar e aplicar as regras estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR-Bacen), na Política de Crédito Rural e no Manual de Crédito Rural do Sistema CrediSIS, para as operações relacionadas.

6. DAS PARTES INTERESSADAS

Art. 7º O Sistema CrediSIS reconhece que o desenvolvimento e o relacionamento com as partes interessadas se darão por meio de consultas e diálogos estruturados, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos negócios, promovendo o aprendizado contínuo para as partes. Assim, as diretrizes que norteiam as relações com as partes interessadas, em consonância com os compromissos, orientações, papéis e responsabilidades descritos na norma, deverão fortalecer os vínculos de confiança, respeito e ética, benéfico para todos.

6.1. Quanto ao Relacionamento com os Colaboradores

Art. 8º No relacionamento com os colaboradores o Sistema CrediSIS deverá:

- I. Adotar políticas internas que valorizem a diversidade e a equidade, promovendo o respeito aos direitos humanos;

- II. Preservar a individualidade e a privacidade dos colaboradores, não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e em todas as relações;
- III. Desenvolver a cultura da sustentabilidade, através de processo de educação e comunicação continuados;
- IV. Possibilitar condições de trabalho adequados ao bem-estar dos colaboradores, considerando os padrões de saúde, segurança operacional e de qualidade de vida.

6.2. Quanto ao Relacionamento com os Cooperados

Art. 9º No relacionamento com os Cooperados o Sistema CrediSIS deverá:

- I. Atender aos cooperados, considerando suas necessidades e particularidades;
- II. Desenvolver e oferecer produtos e serviços de acordo com o perfil dos cooperados;
- III. Analisar eficazmente os riscos e as oportunidades sociais, ambientais e climáticas inerentes às suas operações de crédito. A análise deve avaliar a conformidade do cooperado com a legislação ambiental e civil vigente, os riscos do setor e a capacidade do associado em geri-los e aproveitar oportunidades. A sua aplicação tem por finalidade respeitar as especificidades geográficas e legais de cada região do país.

6.3. Quanto ao Relacionamento com os Fornecedores

Art. 10. O CrediSIS busca trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas dentro de suas empresas, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno. Para isso procura:

- I. Incluir critérios relativos à responsabilidade social, ambiental, climática e corporativa no processo de contratação de fornecedores;

- II. Incluir em todos os contratos com fornecedores, a partir da presente atualização, cláusula que estipula obrigações socioambientais, incluindo a prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção, onde o descumprimento será motivo para rescisão automática e sem ônus para o CrediSIS.

Art. 11. Devem ser observadas, pela CrediSIS Central, as regras estabelecidas em sua Política de Compras e Contratação de Serviços, e pelas Cooperativas Filiadas as estabelecidas em documento equivalente, além de critérios relacionados à economicidade, ao atendimento à legislação, às especificações de qualidade de produtos e serviços e à confiabilidade nos prazos de entregas.

6.4. Educação Financeira

Art. 12. Entender as necessidades dos colaboradores e cooperados para oferecer conhecimento e soluções financeiras adequadas, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento das pessoas no relacionamento saudável com o dinheiro.

6.5. Produtos e Serviços

Art. 13. Conforme a demanda, poderá criar e fazer parcerias para implementação de novos produtos e serviços em conformidade Social, Ambiental e Climática e que atendam às necessidades dos cooperados. Identificar oportunidades de negócios que promova benefícios Social, Ambiental e Climática.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Conselho de Administração

Art. 14. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Avaliar e aprovar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sistema CrediSIS e as propostas de atualizações e/ou alterações desta Política;
- II. Avaliar e aprovar o plano de ação para implementação da presente Política;

- III. Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política pela Diretoria Executiva da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas.

7.2. Diretoria Executiva

Art. 15. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Propor ao Conselho de Administração alterações que julgar necessárias nesta Política;
- II. Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;
- III. Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta Política no âmbito do Sistema CrediSIS;
- IV. Envolver as áreas pertinentes na adesão e comprometimento na aplicação dos questionários e pesquisas de responsabilidades sociais, ambientais e climáticas.

7.3. Riscos e Supervisão

Art. 16. Compete a área de Riscos e Supervisão:

- I. Acompanhar a aderência e atualizações dos normativos internos em consonância a esta Política;
- II. Fazer a gestão do Risco Social, Ambiental e Climático do Sistema CrediSIS de forma integrada com as outras modalidades de risco, controlando a exposição aos riscos;
- III. Informar ao Diretor responsável da área, sobre casos de não aderência a esta Política e recomendar medidas corretivas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática será revisada no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes.

Art. 18. Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática foi aprovada na reunião ordinária do Conselho de Administração da CrediSIS – Central de Cooperativas de Crédito Ltda., realizada em 27 de setembro de 2023.

Art. 19. Fica revogada a Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema CrediSIS.

Art. 20. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.